

## **MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE**

### **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

#### **EDITAL Nº. 006/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

##### **1 – DO EDITAL**

O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, por meio de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o contido na Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e no Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de maio de 2023, no que lhe forem aplicáveis, e ainda fundamentadas nas decisões constantantes em Ata da Reunião para Escuta Pública, realizada em 22 de junho de 2023, vêm por meio deste instrumento regulamentar o procedimento para o **Edital nº. 006/2023**, visando à seleção de pessoas físicas ou formações de coletivos (grupos/organizações de pessoas representadas por um CPF), que terão a natureza específica de proponentes, ao se candidatarem para pleitearem os recursos referentes ao Artigo 8º, da Lei Paulo Gustavo, que visa o apoio as “Demais áreas da cultura”. Além disso, integra o presente Edital, compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes itens para o ato de inscrição: Anexo I – Declaração de Compromisso para com o ato de Prestação de Contas; Anexo II – Declaração de compromisso para a entrega do Relatório de Atividades; Anexo III – Declaração de conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal; e, Anexo IV – Projeto de Proposta para as demais áreas da cultura. Com isso, as inscrições serão gratuitas e terão início **às 08h00, do dia 26 de setembro, e durarão até às 18h00, do dia 03 de outubro de 2023.**

##### **2 – DO OBJETO E SEUS PRÉ-REQUISITOS**

O presente Edital tem como perspectiva viabilizar a seleção e o credenciamento de pessoas físicas ou formações de coletivos, dos quais os seus representantes tenham nacionalidade brasileira (sejam natos ou naturalizados), para se candidatarem e, em caso de aprovação, terem a execução de seus projetos custeados pertinentes ao



apoio as “Demais áreas da cultura”, conforme o Artigo 8º, da Lei Complementar nº. 195/2023, e orientados pelo Decreto Federal nº. 11.525/2023. A proposta possibilitará o pleitear para 07 (sete) propostas culturais. Para nortear o objeto deste edital eis os seguintes passos:

**2.1 – Este edital será composto das seguintes fases:**

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação	25 de setembro de 2023
Período de inscrição com o fornecimento das documentações necessárias	26 de setembro a 03 de outubro de 2023
Julgamento da Comissão de Avaliação e Aprovação	04 e 05 de outubro de 2023
Resultado parcial	06 de outubro de 2023
Requerimento para Recursos	06 a 08 de outubro de 2023
Análise de recurso	08 e 09 de outubro de 2023
Resultado de recurso proposto	09 de outubro de 2023
Resultado final	10 de outubro de 2023

### **3 – DO VALOR A SER TRABALHADO NO ARTIGO 8º**

O recurso financeiro a ser trabalhado neste edital, conforme o Artigo 8º, configura-se do seguinte modo:

**3.1 – Valor de R\$ 23.536,45** (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis reais, e quarenta e cinco centavos) para atender as demandas do Artigo 8º, no que tange as **Demais áreas da cultura**, pertinentes a 28,83% dos recursos disponibilizados.

### **4 – DA CARACTERIZAÇÃO DOS VALORES A SEREM TRABALHADOS**

As pessoas físicas ou formações de coletivos que concorrerão a este edital pleitearão propostas únicas, isto é, um projeto por vez. Os valores estão caracterizados da seguinte forma:

**4.1 – 07 (Sete) propostas de cunho cultural no valor de R\$ 3.362,35** (Três mil, trezentos e sessenta e dois reais, e trinta e cinco centavos);

**4.2 – O edital consiste em custear propostas de apoio à cultura nos seguintes segmentos:**

- a) Arte em geral (artesanato, mostra de pinturas e/ou fotografias e etc.);
- b) Literatura (produção de livros, cafés literários e/ou feiras do livro, apoio a mídias

e/ou blogs culturais e etc.);

- c) Música (músicos individuais ou grupos musicais e etc.);
- d) Teatro (eventos, peças teatrais, apresentações e etc.);
- e) e, Outras formas de cultura não especificadas anteriormente.

## **5 – DA METODOLOGIA DA PROPOSTA**

As pessoas físicas ou formações de coletivos selecionados receberão o recurso de modo direto. Com isso, o(a) proponente aprovado(a) fará o devido ato de execução, administrando o recurso pleiteado, oferecendo segurança ao processo, possibilitando a qualificação do mesmo, além da garantia de fornecimento de dados fidedignos para a composição do relatório de gestão, para fins de prestação de contas no término das execuções. Esses serão os mecanismos procedimentais:

**5.1** – Os(As) proponentes concorrem ao edital;

**5.2** – Os(As) proponentes são avaliados e aprovados mediante a proposta disponível por este edital, conforme o Artigo 8º;

**5.3** – Em até 48 horas úteis após o resultado, os(as) proponentes firmam/celebram o “Termo de Execução do Projeto” para com à Comissão administradora deste edital, recebendo em seguida, o valor diretamente;

**5.4** – Em até 48 horas após o recebimento, os(as) proponentes emitirão as notas fiscais cabíveis à Comissão;

**5.5** – Os(As) proponentes deverão guardar as demais notas fiscais secundárias (sejam comprovantes de transferências bancárias, cupons fiscais e etc.) aplicadas ao longo da execução, por um período de até 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento;

**5.6** – Os(As) proponentes executam os seus projetos;

**5.7** – Os(As) proponentes concluem a execução dos seus projetos;

**5.8** – Os(As) proponentes apresentam o relatório das atividades e prestam contas com a Comissão.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

Para habilitação, as pessoas físicas ou formações de coletivos deverão atender os seguintes dispositivos:

- 6.1** – Possuírem atuações ou programações culturais ou educacionais voltadas a qualquer modalidade da cultura;
- 6.2** – A pessoa física ou o(a) representante do coletivo concorrente deve ser brasileiro(a), nos termos do Artigo nº. 12, da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no país;
- 6.3** – É vedada a participação de pessoa jurídica (isso não exclui os coletivos, pois, apesar de serem grupos, estes não se configuram como pessoa jurídica, por serem de composição informal) neste procedimento de seleção;
- 6.4** – Não poderão participar do presente edital, pessoas físicas ou formações de coletivos em que cônjuges e/ou companheiros, parentes por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, tenham vinculações com a Comissão que administra este edital. Caso haja comprovação da denúncia quanto ao descumprimento deste item, o(a) proponente será desclassificado(a);
- 6.5** – Não poderão participar como proponentes pessoas que não residam em Ribamar Fiquene (MA);
- 6.6** – Também não serão admitidas como candidatas, a qualquer título, pessoas que estejam:
- a) cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - b) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indiretamente.

## **7 – DO PROJETO DE PROPOSTA PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA E SUAS REGRAS**

Conforme já mencionado anteriormente, as pessoas físicas ou formações de coletivos concorrerão a recursos destinados as demais áreas da cultura. Neste caso, eis a dinâmica do processo:

**7.1** – 07 (Sete) propostas culturais:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO</b>	<b>PÚBLICO-ALVO</b>
Propostas para o fomento e apoio as demais áreas da cultura.	Demais áreas da cultura.	Fazedores de cultura no Município de Ribamar Fiquene.
<b>REGRAS</b>		
1 – Todas as regras contidas neste edital, bem como, todas as regras propostas acima e nesta seção		

deverão ser cumpridas;  
2 – Poderão concorrer: pessoas físicas ou formações de coletivos (representados por uma pessoa física);  
3 – A contrapartida será a doação ou prestação de serviços com base no Projeto de Proposta para as Demais Áreas da Cultura, a ser aplicado em benefício da população residente em Ribamar Fiquene.

## 8 – DAS INSCRIÇÕES

**8.1 – Os(As) proponentes deverão se inscrever no período das 08h00, do dia 26 de setembro, até às 18h00, do dia 03 de outubro de 2023.** O horário de recebimento do e-mail servirá de comprovação para o cumprimento do prazo, com isso, as mesmas deverão encaminhar para o endereço eletrônico: [ribamarfiquene.lpg@outlook.com](mailto:ribamarfiquene.lpg@outlook.com), citando no campo “assunto” o seguinte termo: “INSCRIÇÃO | Artigo 8º”, anexando na mesma mensagem as seguintes documentações:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial contendo fotografia e o número do respectivo RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (ou certidão equivalente);
- c) Declaração de Representante de Coletivo (para grupos/formações de atividades coletivas sem CNPJ);
- d) Declaração de Compromisso para com o ato de Prestação de Contas;
- e) Declaração de compromisso para a entrega do Relatório de Atividades;
- f) Declaração de conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal;
- g) Projeto de Proposta para as demais áreas da cultura.

## 9 – MÉTODO DE ANÁLISE PARA A SELEÇÃO

Para habilitação, as pessoas físicas ou formações de coletivos deverão atender os seguintes dispositivos:

MÉRITO	AVALIAÇÃO
Fundamentação do Projeto de Proposta para as demais áreas da cultura	0 a 20 pontos
Experiência na área ou Vinculação com a proposta	0 a 20 pontos
Tempo de atuação/fundação (01 ponto para cada ano, podendo ser considerado até 10 anos)	0 a 10 pontos

## 10 – OCASIONALIDADES

**10.1** – Vencerá o(a) proponente com a maior nota na avaliação;

**10.2** – Caso haja empate entre os(as) proponentes, mediante a concorrência para tal proposta, se utilizará de análise comparativa de mérito, em que se avaliará: I – Análise de ações públicas dos(as) proponentes referentes ao setor audiovisual; e, II – Análise de serviços bem executados já prestados em outras situações de caráter público.

## **11 – RESPONSABILIZAÇÃO**

**11.1** – Os(As) proponentes são responsáveis por verificar atentamente ao endereço de e-mail a ser enviado à inscrição, situação em que são **PLENAMENTE RESPONSÁVEIS** pelo sucesso ou não da inscrição;

**11.2** – A Comissão enviará um e-mail confirmando/acusando o recebimento, no final de cada dia de inscrição, ao longo do período;

**11.3** – Os(As) proponentes aprovados(as) **SERÃO RESPONSÁVEIS** por acompanhar os prazos e seus respectivos resultados;

**11.4** – Os(As) proponentes terão até o dia **31 de dezembro de 2023** para estarem com todas as atividades concluídas, sob pena de sanções previstas em lei;

**11.5** – Ocorrendo a desistência ou impedimento de qualquer proponente no período posterior a este edital, à Comissão convocará outros proponentes não aprovados anteriormente, baseado no resultado de sua submissão anterior. Caso não haja outros concorrentes que possam recompor a lista, respeitando o mesmo rigor da proposta deste edital para os projetos, esta Comissão, juntamente com a Gestão Municipal, escolherá a devida aplicação do recurso não pleiteado, tendo como parâmetro a legislação e a regulamentação vigente.

## **12 – DOS RESULTADOS**

**12.1** – Os resultados parciais serão divulgados a partir das 15h00 do dia **06 de outubro de 2023**, nas páginas oficiais da Gestão Municipal;

**12.2** – Caso não haja(m) recurso(s), o resultado parcial será considerado como final;

**12.3** – Caso haja(m) recurso(s), seguem os trâmites formais tal como o exposto no “capítulo 2” deste edital, ficando o resultado final para o dia **10 de outubro de 2023**.



## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** – Os(As) proponentes que desejam pedir recurso por entender que foram prejudicado(a) de algum modo, terão até 48h após o resultado parcial, para solicitar por escrito, enviando um Requerimento do qual pontue(m) a(s) razão(ões) da queixa. O parecer com a análise do recurso ratificando o requerimento como “Deferido” ou “Indeferido” sairá às 18h00, do dia **09 de outubro de 2023**, não cabendo outros recursos adicionais.

## **14 – DA SELEÇÃO**

**14.1** – Após o resultado, os(as) proponentes necessitarão assinar um Termo de Execução do Projeto, a fim de demonstrarem formalmente total ciência do processo, e promoverem com eficiência a aplicação do objeto deste edital.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – É permitido que qualquer cidadão, independente de estar participando ou não deste edital, tenha acesso às informações deste processo, cabendo aos interessados enviarem um e-mail para: [ribamarfiquene.lpg@outlook.com](mailto:ribamarfiquene.lpg@outlook.com), com o assunto destacado como: “INFORMAÇÕES”;

**15.2** – Detalhes não contemplados ou omissos neste edital poderão ser esclarecidos e resolvidos pela Comissão responsável.

Ribamar Fiquene (MA), 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

**Lamartine Oliveira de Carvalho**  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo  
Presidente da Comissão de Avaliação e Aprovação

  
**Cociflan Silva do Amarante**  
Chefe do Poder Executivo

**Anexo I – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA COM O ATO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu, **XXXXXXXX** [*nome do(a) proponente em caixa alta*], brasileiro(a), xxxx [*estado civil*], xxxx [*profissão*], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR total comprometimento para com o ato de prestação de contas.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro/outubro de 2023.

Atenciosamente,

---

**Nome do(a) proponente**



Eu, **XXXXXXXX** [*nome do(a) proponente em caixa alta*], brasileiro(a), xxxx [*estado civil*], xxxx [*profissão*], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR total comprometimento para com a entrega do Relatório de Atividades das execuções.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro/outubro de 2023.

Atenciosamente,

---

**Nome do(a) proponente**

Eu, **XXXXXXXX** [*nome do(a) proponente em caixa alta*], brasileiro(a), xxxx [*estado civil*], xxxx [*profissão*], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR que estou em conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro/outubro de 2023.

Atenciosamente,

---

**Nome do(a) proponente**

**NOME DO PROPONENTE:** Xxx

**FORMATO DE INSCRIÇÃO:** ( ) Pessoa física ( ) Coletivo

**ÁREA CULTURAL:** Informe qual seguimento da cultura você está inserido.

**EXPERIÊNCIA NA ÁREA OU VINCULAÇÃO COM A PROPOSTA:** Informe os anos de atuação ou fundação, citando a ligação com a proposta.

## **1 JUSTIFICATIVA**

De forma clara e objetiva, descreva as razões da relevância de sua proposta cultural, destacando as qualidades e atratividades para o público em geral, estando devidamente alinhada as regras propostas no “capítulo 7” deste edital. Em todo o documento utilize a fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento de 1,5, e margens da seguinte forma: 3 cm (superior), 3 cm (esquerda), 2 cm (inferior) e 2 cm (direita).

## **2 OBJETIVO**

### **2.1 Geral**

- ✓ Em forma de tópico único, descreva o objetivo geral do seu projeto, utilizando na primeira palavra um verbo no infinitivo (Propor, Oferecer, Apresentar, e entre outros).

#### **2.1.1 Específicos**

- ✓ Em forma de tópicos variados (3 ou 4 tópicos), descreva os objetivos específicos do seu projeto, alinhando-os ao objetivo geral, utilizando na primeira palavra um verbo no infinitivo (Propor, Oferecer, Apresentar, e entre outros).

## **3 POSSÍVEIS BENEFÍCIOS AO PÚBLICO-ALVO**

De forma sucinta, entre 70 a 100 palavras, descreva como a população



**MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
Av. Principal, S/N, Centro – CEP: 65.938-000  
Fone: (99) 98453-7430 / 98171-0953 E-mail: [prefeituraribamarfiquene@hotmail.com](mailto:prefeituraribamarfiquene@hotmail.com)

C.N.P.J. 01.598.547/0001-01

Ribamar Fiquene (MA)

---

residente em Ribamar Fiquene, se beneficiará de tal proposta.